



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
MNU-DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 6 / 2026 - MNUUDE (11.05.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manhuaçu-MG, 11 de maio de 2026.**

**EDITAL Nº 15/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM  
FOCO NA ÁREA DE PSICOLOGIA - CAMPUS MANHUAÇU**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU**, nomeado pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 537, de 15 de maio de 2025, publicada no DOU de 19 de maio de 2025, Seção II, pág. 23, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a **Resolução CONSU nº 01/2026, de 05 de fevereiro de 2026**, torna público o presente Edital para Seleção De Projetos De Ensino Com Foco na Área de Psicologia no *Campus Manhuaçu*.

**1. OBJETIVOS**

1.1. Esta chamada interna tem por finalidade incentivar, por meio de financiamento, o desenvolvimento de Projetos de Ensino Estratégicos que contribuam com a melhoria do processo de ensino - aprendizagem no IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu.

1.2. A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de ensino destinados à comunidade interna, com o intuito de:

I. fomentar processos de inovação em práticas de acolhimento, escuta qualificada e cuidado em saúde mental no contexto educacional;

II. estimular ações educativas e psicossociais que contribuam para a permanência, o bem-estar e o êxito acadêmico dos estudantes;

III. promover o desenvolvimento de recursos, estratégias e metodologias voltadas à promoção da saúde mental e ao apoio psicológico no ambiente educacional;

IV. incentivar a articulação interdisciplinar, com ênfase na Psicologia, para o atendimento integrado das demandas de saúde mental dos estudantes;

V. fomentar a integração entre discentes, docentes e técnicos administrativos em educação, por meio de práticas institucionais voltadas ao cuidado e ao apoio psicossocial;

VI. contribuir para o aprimoramento das políticas institucionais de acolhimento, permanência e êxito estudantil no âmbito do IF Sudeste MG;

VII. incentivar a participação de discentes, técnicos administrativos em educação e docentes em ações voltadas à promoção da saúde mental na comunidade acadêmica;

VIII. estimular práticas educativas que contemplem temas contemporâneos relacionados à saúde mental, ao bem-estar, à inclusão e à qualidade de vida no ambiente educacional;

IX. apoiar o desenvolvimento de produtos educacionais e intervenções aplicáveis na instituição, voltados à promoção da saúde mental, à prevenção de agravos psicológicos e ao fortalecimento do suporte aos estudantes.

## **2. DA NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO**

2.1. Considerando a natureza técnica e especializada das ações previstas neste edital, especialmente aquelas relacionadas ao acolhimento psicológico, escuta qualificada, promoção da saúde mental e suporte psicossocial no ambiente educacional, torna-se necessária a participação de colaborador externo com formação e/ou experiência compatível na área de Psicologia.

2.2. A exigência fundamenta-se na inexistência, até o presente momento, de profissional da área de Psicologia integrante do quadro efetivo de servidores do IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu, circunstância que limita a execução qualificada das atividades técnicas e pedagógicas previstas nos projetos contemplados por esta chamada.

2.3. A participação de colaborador externo constitui medida indispensável para assegurar:

I. a adequada condução técnica das ações relacionadas à saúde mental;

II. a observância de princípios éticos e metodológicos inerentes à atuação psicológica e psicossocial;

III. o suporte especializado às atividades de ensino voltadas à permanência e êxito estudantil;

IV. a efetividade das intervenções educativas e de acolhimento previstas nos projetos.

2.4. A previsão de participação de colaborador externo observa o disposto na Resolução CONSU nº 01/2026, sendo caracterizada como complementação de competência técnica não disponível atualmente no quadro institucional do campus, sem geração de vínculo empregatício com a instituição.

## **3. CRONOGRAMA**

Fase	Data
Publicação do Edital	11/05/26
Impugnação do Edital	12/05/26
Período de inscrição	13/05/26 a 17/05/26
Divulgação do resultado provisório	20/05/26
Interposição de recursos contra o resultado provisório	21/05/26
Divulgação do resultado final	22/05/26

Período de Seleção de bolsistas e colaboradores externos	25/05/26 a 28/05/26
Implementação das bolsas	01/06/26

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados no item 3.2 são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.2. Quanto ao Coordenador de Equipe:

4.2.1. O responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado **Coordenador de Projeto**, deverá obrigatoriamente:

a) ser servidor em efetivo exercício no campus do IF Sudeste MG onde será desenvolvido o projeto ou professor substituto, desde que indique obrigatoriamente um servidor efetivo como membro da equipe de execução do projeto (coordenador substituto), no ato da submissão da proposta.

b) comprovar a anuência da chefia imediata para execução do projeto;

c) estar adimplente com as obrigações estabelecidas na execução de outros projetos de ensino desenvolvidos no IF Sudeste MG.

d) submeter, no máximo, 2 (dois) projetos neste Edital;

e) solicitar até 2 (duas) bolsas, por projeto, neste Edital, independentemente do nível.

4.2.2. Caso constatada a inscrição de mais de dois projetos, por um mesmo coordenador, neste edital, todas as propostas serão desclassificadas.

4.2.3. No formulário de submissão da proposta, o coordenador deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a Direção de Ensino do campus em exercício, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.3.1. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Diretoria de Ensino adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica e a proposta será desclassificada.

4.2.4. A equipe do projeto deve ser composta por, pelo menos, o coordenador, o coordenador substituto (obrigatório somente quando a proposta for submetida por um professor substituto) e um estudante de nível superior ou de nível médio.

4.2.4.1. Caso constatada a inexistência da previsão de inclusão de estudantes no projeto submetido, a proposta será desclassificada.

4.2.5. Caso constatada a solicitação de mais de duas bolsas por proposta submetido neste edital, a proposta será desclassificada.

4.3. Quanto à proposta

4.3.1. As propostas devem obrigatoriamente estar relacionadas aos componentes curriculares dos cursos do IF Sudeste MG e ao perfil profissional do estudante.

4.3.2. As propostas devem estar de acordo com as diretrizes previstas neste edital.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios do Campus Manhuaçu no valor global de R\$ 8.645,00 (oito

mil seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

5.1.1. As despesas serão atendidas pela seguinte dotação:

Ação 21b3

Valor: R\$ 8.645,00

PTRES: 231483

FONTE: 1000000000

NATUREZA DE DESPESA: 339018 - 01 - BOLSAS DE ESTUDOS NO PAÍS

PI: L20RLP1928N

UGR: 155982

5.1.2. Outros recursos decorrentes da organização orçamentária do campus poderão ser aplicados no financiamento das propostas aprovadas no âmbito deste edital e que não forem contempladas com o recurso disponível no item 4.1.

5.1.3. No caso descrito no subitem 4.1.1, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme publicado no Resultado final desta chamada.

5.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, em qualquer fase, o Campus Manhuaçu poderá financiar os projetos, dentre os aprovados quanto ao mérito, que ainda não obtiveram financiamento para sua execução.

5.2.1. No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme publicado no Resultado final desta chamada.

## 6. FINANCIAMENTO

6.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de bolsas para estudantes de cursos de níveis superior ou médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.

6.2. As bolsas financiadas terão vigência de 07 (sete) meses.

6.2.1. Serão financiadas **1 bolsa para colaborador externo e 1 bolsa para estudante 10h** (superior ou técnico). O valor mensal das bolsas será de:

Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 300,00*	10 horas semanais
Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 300,00*	10 horas semanais
Profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.	Até R\$ 935,00*	Até 17 horas semanais

\*Conforme a RESOLUÇÃO CONSU 1/2026, que indica os critérios estabelecidos com base na tabela do CNPq de valores de bolsas no país.

6.2.2. O valor da bolsa colaborador externo pode variar de acordo com a carga horária desenvolvida e registrada em seu plano de trabalho.

6.2.3. Todas as bolsas serão pagas por meio de depósito em conta corrente de qualquer instituição financeira, inclusive de bancos digitais.

6.2.4. Não serão aceitas conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica e conta social.

6.3. Será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, sendo sua participação obrigatória nas propostas submetidas a este edital, em razão da necessidade de atuação técnica especializada na área de Psicologia e da inexistência de profissional da área no quadro efetivo do Campus Manhuaçu.

6.3.1 É obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) estudante bolsista por projeto. 6.3.2 O colaborador externo e o discente bolsista não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

6.5. É vedado:

I. Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

II. Ao coordenador de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

## **7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

7.1. Durante a vigência deste edital, caso haja declínio, impedimento ou cancelamento de bolsa, a mesma poderá ser concedida a outro projeto classificado, conforme o critério adotado no item 6.3.II.b (listagem única).

7.2. A concessão de mais de uma bolsa por proposta submetida está condicionada à entrega de planos de trabalhos distintos para cada bolsa pleiteada.

7.3. A concessão de mais de uma bolsa, em um mesmo projeto submetido está limitada a aprovação da proposta classificada dentro do limite do limite orçamentário previsto, conforme critérios estabelecidos no item 6.3.

7.4. Não serão permitidos remanejamento de bolsas entre os diferentes níveis de ensino em um mesmo projeto.

## **8. INSCRIÇÃO E PROPOSTAS**

8.1. As propostas de projetos de ensino deverão ser submetidas por meio de preenchimento de Formulário de eletrônico de Inscrição: <https://forms.gle/S8VjFv4PYCLAYNVa9>

8.2. As propostas a serem submetidas deverão ser elaboradas em atendimento aos critérios de seleção contidos no Quadro 1.

8.3. No ato da inscrição on-line, deverá ser anexado, arquivo único, em pdf, contendo obrigatoriamente, nesta ordem:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II. Plano Individual de Trabalho do(s) estudante(s) (Anexo I);

III. Plano Individual de Trabalho do(s) Colaborador(es) (Anexo I);

IV. Declaração do Coordenador do projeto (Anexo IIa);

V. Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo IIb);

8.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma (item 2).

8.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma (item 2).

## 9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão submetidas a 2 (dois) avaliadores ad hoc.

9.1.1. Os avaliadores ad hoc serão indicados pela Direção de Ensino.

9.1.2. Na hipótese de existir uma divergência superior a 20 (vinte) pontos entre as notas atribuídas nas duas primeiras avaliações, a proposta será apresentada a um terceiro avaliador.

9.2. Os critérios de avaliação, na análise de mérito do projeto, constam no Quadro 1. Quadro 1.

Critério	Nota máxima
Justificativa e relevância	20
Relação entre o projeto com os cursos do IF Sudeste MG e ao perfil profissional do estudante.	05
Objetivos geral e específicos	05
Metodologia	15
Cronograma	05
Adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) e colaborador externo	10
Resultados esperados: contribuições ao processo de ensino-aprendizagem	20
Resultados esperados: contribuições para a permanência e êxito	20
Total	100

9.4. A nota resultante da análise de mérito do projeto será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores em cada um dos critérios estabelecidos no Quadro 1.

9.5. A pontuação final da proposta, utilizada para classificação final, será obtida pela nota da análise de mérito do projeto acrescida de 2 (dois) pontos para cada projeto de ensino avaliado nos últimos 5 anos, desde que apresentada comprovação no ato da submissão da proposta.

9.6. O projeto de ensino será considerado APTO desde que obtenha nota igual ou superior a 60% na análise de mérito.

9.7. Em caso de empate na pontuação final da proposta, será considerada a maior nota obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. justificativa e relevância;
- II. contribuições ao processo de ensino-aprendizagem;
- III. contribuições para a permanência e êxito;

## 10. RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os resultados provisório e final do processo de seleção dos projetos de ensino serão divulgados na página da Diretoria de Ensino - Campus Manhuaçu.

10.2. Caberá recurso contra o resultado provisório da seleção dos projetos, conforme cronograma (item 2).

10.3. O recurso contra o resultado provisório deve ser encaminhado, por e-mail, a [cge.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:cge.manhuacu@ifsudestemg.edu.br), devidamente fundamentado, tendo como assunto do e-mail o título Recurso Edital 15/2026.

10.4. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

## **11. SELEÇÃO/INDICAÇÃO DO(S) BOLSISTA(S) E DO COLABORADOR EXTERNO**

11.1. A seleção do(s) estudante(s) bolsista(s) e do colaborador externo ficará a cargo do Coordenador do projeto, preferencialmente mediante processo de seleção interna, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência administrativa.

11.1.1. A seleção dos estudantes deverá considerar a compatibilidade entre o curso do discente, as atividades previstas no plano de trabalho, a disponibilidade de horário, o interesse e a aptidão para execução das atividades propostas.

11.1.2. A seleção do colaborador externo deverá observar critérios objetivos relacionados à formação acadêmica, qualificação profissional e experiência compatível com a área de Psicologia, saúde mental, acolhimento psicossocial ou áreas correlatas, considerando a natureza técnica especializada das atividades previstas neste edital.

11.1.3. Para fins de classificação do colaborador externo, poderão ser atribuídas pontuações conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Graduação em Psicologia ou área correlata	20 pontos
Especialização/Pós-graduação lato sensu na área	10 pontos
Mestrado na área	15 pontos
Doutorado na área	20 pontos
Participação comprovada em projetos, programas ou ações semelhantes (5 pontos por ano por projeto)	até 20 pontos
Experiência profissional comprovada na área de atuação (2 pontos por ano)	até 15 pontos
Experiência em instituições de ensino ou projetos educacionais (2 pontos por ano)	até 10 pontos

11.1.3.1. A pontuação referente à experiência profissional será atribuída da seguinte forma:

- I. até 1 (um) ano: 5 pontos;
- II. de 1 (um) a 3 (três) anos: 10 pontos;
- III. acima de 3 (três) anos: 15 pontos.

11.1.3.2. A pontuação referente à participação em projetos ou ações semelhantes será atribuída da seguinte forma:

- I. participação em 1 (um) projeto: 5 pontos;
- II. participação em 2 (dois) a 3 (três) projetos: 10 pontos;
- III. participação em 4 (quatro) ou mais projetos: 20 pontos.

11.1.4. Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

- I. maior titulação acadêmica;
- II. maior tempo de experiência comprovada na área;
- III. maior experiência em ações voltadas à permanência e êxito estudantil.

11.1.5. A participação do colaborador externo justifica-se pela inexistência, no quadro efetivo do IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu, de profissional da área de Psicologia apto a executar as ações técnicas e pedagógicas previstas nos projetos contemplados por esta chamada.

11.2. A indicação do(s) bolsista(s) e do colaborador externo será realizada pelo coordenador do projeto, mediante envio, por e-mail, dos seguintes documentos à Direção de Ensino ou órgão equivalente:

- I. histórico escolar;
- II. formulário de indicação do bolsista;
- III. formulário de indicação do colaborador externo;
- IV. cópia de documento oficial com foto;
- V. CPF, caso não conste no documento de identidade;
- VI. comprovante de conta corrente;
- VII. comprovante de residência;
- VIII. documentação comprobatória da formação e experiência profissional do colaborador externo.

11.3. As indicações deverão ser realizadas conforme cronograma constante no item 2 deste edital.

11.3.1. Na hipótese de o coordenador não realizar a indicação do(s) bolsista(s) em até 2 (dois) meses após o início da vigência do projeto, haverá redistribuição da(s) bolsa(s) para demais projetos classificados neste edital, observada a listagem única e mediante adequação do plano de trabalho.

11.3.2. Bolsistas e colaboradores externos indicados após o prazo previsto no cronograma não terão direito ao recebimento retroativo da bolsa.

11.4. A vigência da bolsa somente terá início após a entrega de toda a documentação exigida para indicação do bolsista e do colaborador externo.

## **12. COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DO PROJETO**

12.1. Compete ao Coordenador:

I. orientar o estudante nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição ou evento equivalente.

II. acompanhar o(s) bolsistas(s) em sua(s) apresentação(ões) em eventos de divulgação do trabalho e fazer referência ao IF Sudeste MG/Campus.

III. atestar mensalmente a frequência do estudante (Anexo VI) junto à Direção e Ensino ou órgão equivalente do campus.

IV. registrar opcionalmente, quando houver necessidade, 1 (um) coordenador substituto no projeto.

12.2. O coordenador pode, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista ou do colaborador externo, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

12.2.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, exceto nos casos em que o estudante já esteja atuando como voluntário no projeto.

12.2.2. No caso de afastamento do coordenador por período superior a 30 (trinta) dias, o Coordenador substituto deve assumir a orientação e dar continuidade na execução do projeto;

12.3. Compete ao bolsista:

I. manter-se matriculado no IF Sudeste MG durante todo o período de execução do projeto;

II. disponibilizar-se para execução do projeto em horários compatíveis ao plano de trabalho da proposta.

III. participar de pelo menos de um evento de divulgação de projetos desenvolvidos em Instituições de ensino, com publicação dos resultados sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral;

IV. entregar relatório final (ANEXO VII) em até 60 dias após o prazo de concessão da bolsa, conforme previsto neste edital.

V. na hipótese de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 30 (trinta) dias, comunicar ao coordenador(a) para que seja realizada a substituição do(a) estudante ou o cancelamento do projeto junto à Diretoria de Ensino.

12.4. Compete ao colaborador externo:

I. possuir formação e/ou experiência compatível com a área de atuação do projeto, contribuindo com apoio técnico às atividades previstas;

II. apresentar disponibilidade de carga horária compatível com as atividades do projeto, quando exigido;

III. participar de reuniões, treinamentos e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do projeto, quando solicitado pela coordenação;

IV. cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, observando as orientações da coordenação e atuando com assiduidade, pontualidade e conduta ética;

V. apresentar relatório final das atividades desenvolvidas via SIGAA - Módulo Extensão, no prazo estabelecido;

VI. comunicar ao coordenador(a) eventual desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situações excepcionais;

VII. fazer referência à sua condição de colaborador externo do projeto de extensão do IF Sudeste MG nas publicações e trabalhos decorrentes das atividades desenvolvidas;

VIII. reconhecer que sua participação no projeto não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

12.5. Em caso de descumprimento de quaisquer termos deste Edital, o Coordenador e o(s) bolsista(s) se tornarão inadimplentes junto a Direção de Ensino do campus ou equivalente, até que se regularize a situação.

12.6. Estudante inadimplente na Diretoria de Ensino do campus ou órgão equivalente não receberá o certificado, o nada-consta e não poderá participar de novos editais.

12.7. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso o estudante:

I. descumprir algum termo previsto neste edital;

II. deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado; II. tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

III. solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;

IV. solicitar espontaneamente o cancelamento ao coordenador do projeto.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Coordenador ao inscrever sua proposta declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

13.2. O horário das atividades do aluno estabelecidas no projeto de ensino não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

13.3. Será permitida a inserção de estudantes voluntários (sem recebimento de bolsas) nos projetos aprovados, caso seja de interesse do coordenador.

13.3.1. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

13.3.2. O estudante voluntário deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV).

13.4. O bolsista, o colaborador externo e o estudante voluntário não terão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

13.5. As dúvidas acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino.

13.6. Os processos para pagamento das bolsas serão abertos e gerenciados pela diretoria de ensino.

*(Assinado digitalmente em 11/05/2026 16:25 )*

ROMILDO LOPES DE OLIVEIRA

DIRETOR

CAMPUSMANH (11.05)

Matrícula: 1210535

Visualize o documento original em

<https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**,  
ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/05/2026** e o código de verificação: **eedf071952**